



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.002447/2018-99

Unidade Gestora: 154049

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **JCR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **UFSCar**, e a empresa **JCR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**, neste ato representada por seu Gerente, o Sr. José Carlos Antunes Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 032/2018, assinado em 29/08/2018, Processo nº 23112.002447/2018-99, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** do contrato em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 do Seac/SP (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo) e do Termo Aditivo da CCT 2023/2023, os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Mês/Ano	Valor Pago	Valor Repactuado	Diferença
Jan/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Fev/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Mar/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Abr/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Mai/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Jun/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Jul/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Ago/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Set/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Out/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Nov/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Dez/2022	R\$ 3.002,92	R\$ 3.187,55	R\$ 184,63
Jan/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Fev/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Mar/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Abr/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Mai/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Jun/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Jul/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Ago/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Set/2023	R\$ 3.002,92	R\$ 3.394,02	R\$ 391,10
Valor Total Devido			R\$ 5.735,42

3.2. O valor repactuado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Os novos valores do contrato passam a ser os seguintes:

Posto	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Copeira	1	R\$ 3.394,02	R\$ 40.728,24

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2023NE000087; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.37-01; Fonte nº 1000 000 000.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.2. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para R\$ 2.036,41 (dois mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto

UFSCar

José Carlos Antunes Junior

JCR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

Testemunhas:

1. Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

2. Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 27/09/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 27/09/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 27/09/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Antunes Junior, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1204045** e o código CRC **EFBBFAA8**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002447/2018-99

SEI nº 1204045

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019